



# Prefeitura da Estância Climática de Caconde

# DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 17 de agosto de 2022 - Ano 04 - Edição nº 593 - [www.caconde.sp.gov.br](http://www.caconde.sp.gov.br)

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 7843 DE 16/08/2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Portaria nº 7729/22. João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que trata-se de apuração dos atos e fatos relacionados à quebra de ordem cronológica no pagamento de precatórios judiciais durante os exercícios de 2017 e 2020; Considerando que o prazo anteriormente estabelecido não foi suficiente para conclusão da apuração, em virtude da complexidade do assunto; Considerando o pedido de dilação de prazo formulado pela Comissão Sindicante, justificando a necessidade da prorrogação,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Portaria nº 7729, de 18/04/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 16 de agosto de 2022.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 7844 DE 17/08/2022

Dispõe sobre afastamento de servidora, a pedido, nos termos dos artigos 83 a 85, da Lei nº 2.188/03, alterada pela Lei nº 2254/05.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial conferidas pelo artigo 83 a 85 da Lei Municipal nº 2.188/03, alterada pela Lei nº 2254/05, e;

Considerando o pedido formulado através do Requerimento nº 2185/2022, e;

Considerando que a servidora possui os requisitos necessários ao afastamento previsto por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Afastar a pedido, sem vencimentos, a servidora Larissa Vitoria Ribeiro, nos termos do artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2188/03, alterada pela Lei Municipal nº 2254, ficando suspenso o contrato de trabalho para os efeitos legais previstos na CLT e demais legislações.

Parágrafo Único: Referido afastamento dar-se-á de 01/08/22 e findar-se-á em 01/08/24, ficando, porém, condicionado a possibilidade de retorno antes do período requerido.

**Art. 2º** Fica a Diretoria de Administração responsável a tomar as providências atinentes ao caso, com as respectivas comunicações aos demais órgãos que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** A interessada fica ciente da suspensão do contrato de trabalho, devendo, caso queira, contribuir com o INSS para não sofrer interrupção necessária.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/22.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciências aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 17 de agosto de 2022.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 7845 DE 17/08/2022

Dispõe sobre concessão de estágio, sem vínculo empregatício. João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a Lei Municipal nº 2390/09 e suas alterações e o Decreto nº 3721/21,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder estágio nos termos da legislação vigente, por um período de 01 (um) ano ou até a conclusão do curso, sem vínculo empregatício, do Processo Seletivo de Estagiários de Ensino Técnico e Superior nº 01/2021:

NOME	DEPARTAMENTO	CARGA HORÁRIA
Maria Marta Ielo de Araújo	Educação	6 horas

**Art. 2º** A estagiária perceberá em contraprestação, uma bolsa no valor estipulado no artigo 4º, da Lei Municipal nº 2795/21.

**Art. 3º** Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 17 de agosto de 2022.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 7846 DE 17/08/2022

Determina abertura e instauração de Sindicância e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo chegado ao conhecimento do Gabinete, o Protocolo nº 13884126/2002, da Ouvidoria do Município, determino a instauração de Sindicância Administrativa para apuração da conduta do servidor P.C.C acerca dos fatos relatados.

Considerando os princípios que devem nortear a administração pública nos termos do artigo 37, caput, da CF/88,

Considerando as normas do Art. 5º, Inciso IV da Constituição Federal de 1988 que estabelece o direito do contraditório e da ampla defesa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Determinar à Comissão de Sindicância Administrativa Permanente, instituída pela Portaria nº 7502/21, a instauração de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos.

**Parágrafo Único:** As deliberações tomadas pela Comissão de Sindicância serão comunicadas diretamente a Diretora Jurídica para que preste as informações cabíveis.

**Art. 2º** - As medidas a serem adotadas pela Administração Pública se darão após os devidos esclarecimentos de autenticidade e veracidade dos fatos, bem como a apresentação de possível defesa, escrita ou oral, podendo nesta fase, fazer-se acompanhar por advogado e arrolar testemunhas.

**Art. 3º** - A Comissão de Sindicância poderá solicitar auxílio dos órgãos e instituições públicas e privadas que detém conhecimento técnico e científico para a apuração dos fatos.

**Art. 4º-** Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância e concluídos no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado, por uma única vez, mediante relevantes justificativas, as quais deverão ser apresentadas pela Comissão de Sindicância, por escrito, ao Gabinete do Prefeito, antes do término do prazo



inicialmente estabelecido (30 dias). O desrespeito a esta determinação poderá implicar em responsabilidade dos membros da comissão de Sindicância.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 17 de agosto de 2022.

João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

## DECRETO

### DECRETO Nº 3819 DE 16/08/2022

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo de remuneração que poderá ser descontado automaticamente da folha de pagamento para fins de contratação das operações de crédito referente aos servidores públicos municipais com as operadoras de créditos.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;  
Considerando o que dispõe a Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica disposto que a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, poderá realizar o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo de remuneração mediante desconto automático na folha de pagamento dos servidores públicos municipais para fins de contratação das operações de crédito (consignações).

Parágrafo Único- O percentual máximo de consignação passará de 30% para 35%.

**Art. 2º** Para que referido desconto ocorra, o servidor deverá autorizar.

**Art. 3º** Tais descontos deverão seguir o que está definido na Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 16 de agosto de 2022. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*